

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Gabinete da Presidência**

**Portaria nº 33 de 07 de junho de 2016**

**EMENTA:** Constitui Grupo de médicos examinadores para atuar no Mutirão de Perícia do Seguro Obrigatório – DPVAT, no âmbito da Seção Especializada de Mutirões de Conciliação da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital, e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o Ato nº XX de XX/06/2016, que constitui o Mutirão de Perícias do Seguro Obrigatório – DPVAT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades e o funcionamento do referido Mutirão, no sentido de otimizar e conferir transparência aos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o grupo de médicos examinadores para atuar no mutirão de Perícias, na qualidade de técnicos, no período de 13 a 17 de junho do corrente ano, mediante relação de médicos ortopedistas e traumatologistas cadastrados pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, conforme Art 2º da Instrução Normativa nº 08, de 25 de setembro de 2015, para a realização de perícias médicas em mutirões, nos processos que tratam do seguro obrigatório – DPVAT.

Parágrafo 1º- o rol de médicos avaliadores será integrado pelos seguintes profissionais:

- I - DR. ALEXANDRE AZEVEDO DO REGO COSTA FILHO CRM /PE Nº 20.817
- II - DR. GORGE KENNEDY DANTAS ROCHA– CRM /PE Nº 19.381
- III- DR. GUSTAVO LIBÓRIO SANTOS DE ALMEIDA– CRM /PE Nº 15.582
- IV- DR. JACKSON JOSÉ FLORÊNCIO JUNIOR– CRM /PE Nº 18.573
- V - DR. LEONARDO VELOSO VIEIRA DA CUNHA – CRM /PE Nº 17.440
- VI - DR. RENATA HIRSCHLE GALINDO – CRM /PE Nº 19.748
- VII – DR. HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES – CRM /PE Nº16.636

Parágrafo 2º - Cada avaliação médica realizada será remunerada pela Seguradora Líder à razão de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito em conta judicial a ser aberta para tal finalidade, no BANCO DO BRASIL, agência Fórum do Recife, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do Mutirão.

Parágrafo 3º - Após a finalização dos trabalhos, será emitida certidão atestando o número de avaliações médicas realizadas por cada um dos médicos avaliadores.

Parágrafo 4º - Efetuado o depósito dos honorários pela Seguradora Líder, na forma preconizada no parágrafo 2º, será expedido o respectivo alvará judicial para o levantamento por cada um dos médicos atuantes, de acordo com o número de avaliações médicas realizadas.

Art. 2º - Todas as entidades demandadas, bem como seus advogados, serão consideradas intimados na pessoa do representante legal da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT, mediante publicação no DJE.

Art. 3º - A Seção Especializada de Mutirões de Conciliação determinará a intimação dos advogados da parte autora para o comparecimento em dia e horário predeterminado, segundo pauta devidamente publicada no DJE.

Art. 4º - Os trabalhos do Mutirão serão desenvolvidos no Hall Monumental do Fórum Rodolfo Aureliano, nesta capital, com perícias agendadas no horário compreendido entre **8h00 e 17h00**, no período de **13 a 17 de junho de 2016**.

Recife, 07 de junho de 2016.

**Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO  
PRESIDENTE**